



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



INDICAÇÃO Nº 03/2026

de autoria do Vereador Delei

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal determinar a divulgação das regras de desconto do vale-alimentação

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICA** ao Senhor Prefeito que determine a todos os departamentos da Prefeitura Municipal a ampla divulgação das regras do vale-alimentação, mediante **afixação de avisos informativos em locais visíveis, bem como a divulgação das informações no sítio oficial da Prefeitura Municipal**, de forma a assegurar todos os servidores tenham conhecimento sobre as situações que podem gerar desconto ou redução do benefício, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.152/2025.

Sugere-se que os avisos contenham informações claras, objetivas e de fácil compreensão, especialmente quanto às seguintes hipóteses:

Faltas justificadas: até 2 faltas no mês: recebimento de 100% do vale-alimentação; 3 faltas: recebimento de 80%; 4 faltas: recebimento de 60%; 5 ou mais faltas: recebimento de 50%.

Afastamento por doença de até 15 (quinze) dias: recebimento de 50% do vale-alimentação.

Situações que não geram desconto: ausências consideradas como de efetivo exercício, tais como licença-maternidade, licença-paternidade, doação de sangue, gala, nojo e outras previstas em lei; casos de doenças graves previstas na Lei Municipal nº 1.152/2025.

Situações que podem gerar perda ou redução do benefício: falta injustificada; licença sem vencimentos; afastamento por doença superior a 15 (quinze) dias, ressalvadas as exceções legais; aplicação de penalidades disciplinares.

Embora a lei esteja em vigor, existem discussões jurídicas acerca dos descontos do vale-alimentação nos casos de **faltas justificadas**, razão pela qual este Vereador entende ser necessária a ampla divulgação das regras, de forma clara e antecipada, quando podem ocorrer descontos no vale-alimentação, evitando surpresas, dúvidas e reclamações.

Certo da atenção que Vossa Excelência certamente dispensará com a relevante Indicação, desde já deixamos o nosso agradecimento.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2026.

DELEI

Vereador - REPUBLICA